



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

TST – 505.062/2017.2 – DIVISÃO DE PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL – Aplicação do teto remuneratório constitucional sobre o valor total custeado com recursos do Tesouro Nacional em cessões de empregados de empresas estatais a esta Corte.

"[...] determino que sejam observadas, no âmbito deste Tribunal, as disposições do Decreto nº 9.144/2017 no que concerne ao reembolso a empresas estatais em decorrência de cessão de empregados públicos a esta Corte para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada, na forma autorizada pelo [ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 18, de 10/1/2013](#), especialmente quanto às parcelas reembolsáveis e à aplicação do teto remuneratório constitucional."

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO